

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo Nº 0001/2026

1. DO OBJETO

Contratação, por inexigibilidade de licitação, da **CELESC Distribuição S.A.**, para o fornecimento e distribuição contínua de **energia elétrica**, destinada ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhalzinho/SC, durante todo o exercício de **2026 (janeiro a dezembro)**.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A energia elétrica constitui serviço público **essencial**, indispensável ao funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal, incluindo sessões ordinárias e extraordinárias, funcionamento de equipamentos, sistemas de informática, iluminação predial e atendimento ao público.

O objetivo da contratação é assegurar o **fornecimento contínuo, regular e ininterrupto** de energia elétrica, garantindo a continuidade das atividades institucionais do Poder Legislativo Municipal.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Fornecimento e distribuição de energia elétrica, em baixa tensão, às unidades consumidoras da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhalzinho/SC, conforme:

- medições realizadas pela concessionária;
- tarifas públicas homologadas pela ANEEL;
- condições gerais de fornecimento estabelecidas na legislação e regulamentação vigente

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

- prestação do serviço de forma contínua;
- observância integral às normas da ANEEL;
- aplicação das tarifas públicas vigentes;
- faturamento mensal conforme consumo efetivo;
- manutenção da regularidade jurídica, fiscal e técnica da concessionária;
- garantia da continuidade do fornecimento durante toda a vigência contratual.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

O objeto enquadra-se como **serviço comum**, uma vez que possui padrões de desempenho e qualidade definidos objetivamente por normas técnicas, regulamentação específica e tarifas públicas fixadas pela ANEEL.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base no histórico de consumo do exercício anterior (R\$ 9.697,89) e considerando acréscimo estimado de 5% para eventuais reajustes tarifários, estima-se o valor total da contratação para o exercício de 2026 em aproximadamente R\$ 10.182,78 (dez mil cento e oitenta e dois reais e setenta e oito centavos).

Ressalta-se que o valor é estimativo e poderá variar conforme o consumo efetivamente registrado.

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Por se tratar de contratação direta por inexigibilidade, não haverá disputa de preços.

O valor será aceito com base:

- na tarifa vigente da concessionária local (CELESC);
- no consumo efetivo registrado no padrão de energia elétrica;
- na conformidade com as faturas emitidas pela empresa.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

8.1. Entrega

A entrega consiste na prestação contínua do serviço no endereço:

Câmara de Vereadores de Pinhalzinho/SC – Centro, Pinhalzinho/SC.

8.2. Critérios de aceitação

O serviço será considerado aceito quando:

- houver fornecimento contínuo e regular de energia elétrica;
- as faturas mensais forem emitidas corretamente, com base no consumo real;
- não houver interrupção indevida do serviço;
- forem atendidas as normas regulatórias e os padrões mínimos de qualidade.

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO (MÉTODOS, ESTRATÉGIAS E PRAZOS DE EXECUÇÃO E GARANTIA)

- O fornecimento deve ocorrer de maneira contínua durante todo o período contratual.
- O consumo será registrado automaticamente pelo medidor instalado.
- A contratada deverá garantir manutenção e suporte técnico necessário à regularidade do serviço.
- A contratante acompanhará mensalmente as faturas e manterá controle sobre o consumo.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento das faturas dentro dos prazos estabelecidos;
- Comunicar à contratada eventuais irregularidades observadas no fornecimento;
- Disponibilizar acesso seguro ao padrão de energia sempre que necessário;
- Manter atualizados os dados cadastrais junto à concessionária.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Garantir fornecimento regular e contínuo de energia elétrica;
- Emitir faturas mensais conforme consumo real;
- Atender às normas e determinações da ANEEL;
- Prestar suporte técnico, quando necessário;
- Manter funcionamento adequado dos equipamentos de medição;
- Informar previamente quaisquer intervenções programadas na rede.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação, total ou parcial, por se tratar de serviço público concedido, de prestação exclusiva da concessionária autorizada.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1 Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, será designado um representante pela Administração da Câmara de Vereadores de Pinhalzinho - SC para desempenhar o papel de fiscal durante a execução do contrato. Para a função indica-se a servidora **SIMONE MULLER**, matrícula funcional nº 205-4, ou o servidor que vier a substituí-la, este representante terá a responsabilidade de acompanhar o acolhimento, fiscalizar a execução do contrato e registrar todas as ocorrências relevantes em um documento próprio.

12.2 Caberá ao fiscal do contrato, dentre outras atribuições, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

13. DA GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será realizada pelo servidor **AMAURI MELLA**, matrícula funcional nº 228-1, Secretário Geral da Câmara de Vereadores, que atuará como gestor e, se necessário, fiscal técnico do contrato.

Compete ao gestor:

- Acompanhar a execução contratual quanto ao cumprimento das cláusulas, prazos, metas e qualidade dos serviços prestados;
- Registrar e comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade verificada;
- Exigir e conferir os documentos de comprovação de serviços;
- Analisar e validar as notas fiscais para fins de pagamento;
- Solicitar substituições dos equipamentos, em caso de não conformidades;
- Promover reuniões ou contatos sempre que necessário para resolver dúvidas ou ajustar procedimentos;
- Manter os registros atualizados no sistema de acompanhamento da contratação;
- Emitir relatórios de acompanhamento da execução contratual quando solicitado pela autoridade competente;

- Encaminhar relatório final ao término do contrato, informando sobre o cumprimento do objeto e a qualidade dos serviços prestados.

14.DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, mediante:

- apresentação da fatura emitida pela contratada;
- conferência do consumo indicado;
- liquidação e pagamento conforme disponibilidade orçamentária;
- observância dos procedimentos internos da Câmara.

15.DO REAJUSTE

As tarifas de energia elétrica são reajustadas pela ANEEL em conformidade com a regulamentação aplicável.

Portanto, o contrato seguirá os **reajustes tarifários oficiais**, não configurando reajuste contratual por índice.

16.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Considerando a natureza do serviço e o regime de concessão, aplicam-se:

- as penalidades previstas nos contratos de concessão firmados entre a CELESC e a ANEEL;
- as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, quando cabíveis;
- demais medidas administrativas aplicáveis em caso de descumprimento.

17. CONDIÇÕES GERAIS

- A contratação será formalizada conforme regras da Lei nº 14.133/2021 e demais normas vigentes.
- O objeto será executado sob fiscalização da Secretaria Geral.
- Integram o processo: DFD, ETP, Nota Técnica de Inexigibilidade, análise jurídica e demais documentos pertinentes.
- A vigência compreenderá o período necessário para cobertura até dezembro de 2025.
- Eventuais omissões serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitações ou autoridade competente.

Pinhalzinho/SC, 07 de Janeiro de 2026.

Adriana Dias
Matrícula 209-1
Responsável pelo Termo de Referência

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação direta, demonstrando a inviabilidade de competição. O Termo de Referência contempla critérios de aceitação do objeto, deveres da contratada e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos e sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva. Diante do exposto, **aprovo o presente Termo de Referência**, com fundamento no art. 74 da Lei nº 14.133/2021

Pinhalzinho, 07 de Janeiro de 2026.

ZENAIDE BORRE KUNRATH
Vereadora Presidente